

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

ATA DA 110ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 08 dias do mês de agosto de 2024, às 14:00 horas, na Filial 1 da Grendene S.A. ("Companhia"), localizada na Av. Pedro Grendene, 131, Bairro Volta Grande, na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95180-052.
- 2. Convocação e Presença:** Foram efetuadas as convocações na forma prevista no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, via videoconferência, conforme permitido pelo artigo 19, §2º, do Estatuto Social da Companhia. Presentes os seguintes conselheiros: Alexandre Grendene Bartelle, Pedro Grendene Bartelle, Renato Ochman, Bruno Alexandre Licarião Rocha, Mailson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho e Walter Janssen Neto. Adicionalmente, também está presente nesta reunião o Sr. João Carlos Sfreddo, coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia.
- 3. Mesa: Presidente da Reunião:** Alexandre Grendene Bartelle
Secretário: Renato Ochman
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1)** Examinar e discutir o desempenho da Companhia no 2º (segundo) trimestre e 1º (primeiro) semestre do exercício social em curso de 2024, e as respectivas informações financeiras. **2)** A 2ª (segunda) distribuição antecipada de dividendos, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício social de 2024, referente ao resultado líquido apurado até 30 de junho de 2024, conforme proposto pela Diretoria. **3)** A criação de um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia. **4)** O resumo do Comitê de Auditoria referente ao 2º (segundo) trimestre e 1º (primeiro) semestre do exercício social de 2024. **5)** O relatório do Comitê de Ética referente ao 2º (segundo) trimestre do exercício social de 2024. **6)** Autorizar os Diretores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.
- 5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:
 - 5.1.** Aprovar o desempenho da Companhia no 2º (segundo) trimestre e 1º (primeiro) semestre do exercício social de 2024, e as respectivas informações financeiras.
 - 5.2.** Aprovar, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024, a 2ª (segunda) distribuição antecipada de dividendos, referente ao resultado líquido apurado até 30 de junho de 2024, em conformidade com o art. 34 do Estatuto Social, conforme proposto pela Diretoria, no valor de R\$89.009.159,79 (oitenta e nove milhões, nove mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos); subtraído o valor de R\$75.786.867,09 (setenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos) pago aos acionistas em 05 de junho 2024, resultando assim no valor líquido remanescente de R\$13.222.292,70 (treze milhões, duzentos e vinte dois mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias da

Companhia, o valor de R\$0,014656261 por ação (excluídas as ações em tesouraria), que serão pagos aos acionistas a partir de 04 de setembro de 2024, sem remuneração, atualização monetária ou retenção de Imposto de Renda.

Farão jus ao recebimento dos dividendos antecipados os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia inscritos nos registros da Companhia em 21 de agosto de 2024 (data do corte). Desta forma, as ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-dividendo* a partir de 22 de agosto de 2024, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

- 5.3.** Consoante o previsto nos artigos 21, “h”, do Estatuto Social da Companhia; 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e 1º, I, na Resolução CVM nº 77, de 29 de março 2022, conforme alterada (“RCVM 77/22”), aprovar a criação de um novo programa de recompra de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, sem redução do capital social, para permanência em tesouraria e/ou posterior alienação, representativas do capital social da Companhia (conforme informações constantes no Anexo I à presente ata, o qual foi preparado na forma do Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada), com o objetivo específico de cumprimento do exercício das futuras opções a serem outorgadas e exercíveis por seus executivos no âmbito do Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (*Stock Options*), observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (“Novo Programa de Recompra”). Sem prejuízo das informações constantes no Anexo I à presente ata e no Fato Relevante a ser divulgado nesta data, o Novo Programa de Recompra terá as seguintes características:

a) Limite de recompra observado o disposto no art. 9º da RCVM 77/22 e a composição acionária da Companhia em 08 de agosto de 2024: Até 5.000.000 (cinco milhões) de ações GRND3, correspondente a 1,9% (um vírgula nove por cento) das ações em circulação.

b) Prazo máximo de recompra: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

Início: 09 de agosto de 2024.

Término: 06 de novembro de 2025.

c) A quantidade total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia é 902.160.000 (novecentas e dois milhões e cento e sessenta mil), sendo: **(i)** 268.102.086 (duzentas e sessenta e oito milhões, cento e duas mil e oitenta e seis) ações ordinárias em circulação e **(ii)** 634.057.914 (seiscentas e trinta e quatro milhões, cinquenta e sete mil, novecentas e quatorze) ações ordinárias de titularidade dos acionistas controladores e administradores da Companhia. Não há ações em tesouraria nesta data.

d) As aquisições/recompras serão realizadas a preço de mercado e exclusivamente no mercado de bolsa de valores, no qual as ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação, com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

- 5.4.** Consignar que receberam do Comitê de Auditoria e aprovaram o resumo das atividades que este tem desenvolvido na Companhia, no qual consta a avaliação das informações financeiras referentes ao 2º (segundo) trimestre e 1º (primeiro) semestre do exercício

social de 2024, bem como o andamento das atividades da Auditoria Interna e de Governança, Riscos e Compliance (GRC), conforme previsto na Cláusula 2ª do Regimento do Comitê de Auditoria da Companhia ("Resumo das Atividades Comitê de Auditoria"). Todos os documentos relacionados a esta deliberação estão arquivados na sede da Companhia.

- 5.5.** Consignar que receberam e aprovaram o relatório do Comitê de Ética sobre os registros recebidos e apurados pela Companhia referentes ao 2º (segundo) trimestre de 2024 ("Relatório do Comitê de Ética"). Todos os documentos relacionados a esta deliberação estão arquivados na sede da Companhia.
- 5.6.** Após exame e discussão, os participantes desta reunião deliberaram e aprovaram que a Diretoria da Companhia realize todos os atos essenciais e indispensáveis, bem como assine os documentos e contratos necessários para que se tornem efetivas as deliberações tomadas na presente reunião.
- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes: Alexandre Grendene Bartelle – Presidente e Renato Ochman – Secretário; Pedro Grendene Bartelle, Bruno Alexandre Licarião Rocha, Mailson Ferreira da Nóbrega, Oswaldo de Assis Filho, e Walter Janssen Neto – todos membros do Conselho de Administração.
- 7. Declaração:** Na qualidade de Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaro que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Farroupilha, RS, 08 de agosto de 2024.

Renato Ochman
Secretário

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF n.º 89.850.341/0001-60 - NIRE n.º 23300021118-CE

ANEXO I

À Ata da 110ª Reunião do Conselho de Administração da Grendene S.A., realizada em 08 de agosto de 2024

Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada**Negociação de Ações de Própria Emissão****1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

A operação tem por objetivo a aplicação de recursos disponíveis na aquisição/recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado, sem redução do capital social, para manutenção em tesouraria, com o objetivo específico de cumprimento do exercício das futuras opções a serem outorgadas e exercíveis por seus executivos no âmbito do Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (*Stock Options*), observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia ("Operação(ões)" ou "Novo Programa de Recompra"). O Conselho de Administração da Companhia entende que a aquisição/recompra no mercado de ações ordinárias da Companhia é a melhor forma para contemplar tal propósito.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Observado o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, Inciso I da Resolução CVM nº 77, de 29 de março 2022, conforme alterada ("RCVM 77/22"), nesta data, a quantidade total de ações ordinárias da Companhia (i) em circulação é 268.102.086 (duzentas e sessenta e oito milhões, cento e duas mil e oitenta e seis); e (ii) não há ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

O limite de aquisição/recompra, observado o disposto no art. 9º da RCVM 77/22, é de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, correspondente a 1,9% (um vírgula nove por cento) das ações em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos na Operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

A aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia será realizada a preço de mercado e exclusivamente por meio de operações em Bolsa de Valores (B3). Portanto, não existem acordos ou orientações de voto entre a Companhia e contrapartes na Operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

Não aplicável, pois a aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, a preço de mercado.

b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, pois a aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia não estima impactos na sua estrutura administrativa em razão da aquisição/recompra de ações de sua emissão, nem impactos sobre a composição de seu controle acionário, uma vez que possui bloco de controle definido.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

A aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores (B3), a preço de mercado, onde as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Prazo máximo de aquisição/recompra: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, tendo seu início em 09 de agosto de 2024 e seu término em 06 de novembro de 2025.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição/recompra de ações de emissão da Companhia serão realizadas no pregão da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

De acordo com as informações financeiras mais recentes, nesta data a Companhia possui recursos disponíveis no montante de R\$10.650.269,86 (dez milhões seiscentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) em sua conta de reserva para aquisição de ações (Reserva de lucros).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem de que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Novo Programa de Recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores e nem no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Esta conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Novo Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; e (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Ceará – Certifico registro sob o nº 6895278 em 20/08/2024, da Empresa GRENDENE S A, protocolo 241397243 – 19/08/2024 – Código de segurança 7rpA – Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.